



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 011

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo.....	2
• Atos Oficiais.....	2
• Concursos Públicos.....	4
• Atos de Pessoal.....	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140

LUZ LIBERDADE TRABALHO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal N° 631/2.019

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 011

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

DECRETO N.º 2587/2019

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo, e da outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica nomeado em comissão a Sra. Daniela Dias Ferraz, Rg. 44.589.245, para o cargo de Assessor Administrativo, lotado no Paço Municipal, descomissionando do cargo de Assessor de Finanças, referência “27-A”, da Tabela de Vencimentos e Referências, Anexo I, da Lei Municipal n.º 052 de 11 de Maio de 1999, a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 04 de setembro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2588/2019

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Finanças, e da outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica nomeado em comissão a Sra. Carla Chidi Isogai, Rg. 47.978.644-7, para o cargo de Assessor de Finanças, lotado no Paço Municipal, descomissionando do cargo de Assessor Administrativo, referência “27-A”, da Tabela de Vencimentos e Referências, Anexo I, da Lei Municipal n.º 052 de 11 de Maio de 1999, a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 04 de setembro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2589/2019

“Dispõe sobre: Determina medidas corretivas do Setor de Tesouraria, disciplina recebimentos e pagamentos pelo Caixa, autoriza o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os serviços de Tesouraria nos dois últimos exercícios findos foi exercido por pessoa de ilibada conduta, contudo, sem experiência no cargo, tendo havido ainda no curso desse período o enfrentamento de gravidez de risco, o que gerou afastamentos e por conseguinte gerou acúmulo de trabalhos e por consequência alguns desacertos no processamento das movimentações e contabilizações do Setor;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 011

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CONSIDERANDO, que existem nas conciliações bancárias pendências tidas como “saídas não contabilizadas” referentes a despesas de viagens que foram prestadas contas, sem, contudo, ter sido realizada a devida baixa pelo Setor de Tesouraria, bem como alguns processos de fato não houve a devida prestação de contas e ainda, outras saídas pendentes de escrituração;

CONSIDERANDO, que embora não se tenha qualquer impedimento de ordem legal, a manutenção de recebimentos e pagamentos, em espécie, pela Tesouraria Municipal, nos dias atuais tal pratica deve ser abolida por questões de segurança e transparências na movimentação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, que existe pendente na conciliação bancária desde janeiro de 2017, “entrada não contabilizada” no valor de R\$ 32.505,93 que é originário de duplicidade de lançamento ocorrido quando da integração dos sistemas de Tributação com o de Tesouraria e que até então não fora corrigido;

CONSIDERANDO, que há registros de empenhos emitidos em duplicidades, liquidados indevidamente até mesmo sem documentação hábil, que precisam ser corrigidos;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção dos ajustes contábeis a fim de possibilitar o conhecimento da real situação econômica e financeira do município;

DECRETA:

Art. 1º - Ao Setor de Tesouraria fica determinado:

I – Proceder buscas nos arquivos e efetuar as possíveis baixas de pagamentos não

contabilizados pela Tesouraria, mediante documento hábil;

II – Proceder as baixas dos processos de prestações de contas de viagens que não foram contabilizados;

III – Comunicar ao Setor de Tributação para inscrição na dívida ativa não tributária dos processos sem a devida prestação de contas, bem como aos Setores de RH e Jurídico para as providências cabíveis;

IV – Não efetuar qualquer recebimento ou pagamento via Tesouraria;

V – Efetuar preferencialmente pagamentos a todos os credores com depósitos eletrônicos identificáveis.

Art. 2º - Ao Setor de Contabilidade fica determinado:

I – Proceder o competente lançamento, após as medidas de praxe, do valor lançado em duplicidade relativo ao ISS da Conta 6345,

II – Proceder minucioso levantamento dos empenhos orçamentários e de restos a pagar, liquidados e não liquidados, apurando-se a sua conformidade, liquidez e se o débito realmente persiste, anulando-se os que não preencherem os requisitos retromencionados.

Parágrafo único - Os ajustes e lançamentos mencionados neste artigo deverão ficar evidenciados na escrituração contábil com a menção do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anhumas, 06 de setembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 011

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 157/2019

“Dispõe sobre licença maternidade e da
outras providencias.”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2018

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para comparecer na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo nº. 01/2018, para contratação temporária, a seguir especificado:

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Candidato: Tamires Santos Ribeiro

Classificação: 8º lugar

O (s) Candidato (s) deverá (ao) comparecer até o dia 26 de setembro de 2019, impreterivelmente, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, à Rua Domingos Ferreira de Medeiros, nº. 496, para manifestar seu interesse na admissão temporária, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e apto (a) a admissão após a apresentação dos exames médicos. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Anhumas, 19 de setembro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento de licença maternidade, da servidora Bruna Manuela Rodrigues Calle Silva, anexando o idôneo atestado médico do Dr. Lucas Guelfo Martinatti, CRM/SP 188800 - SP, da Unidade de Saúde da Família – USF II Aladia Aran Rodrigues, deste município.

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder Licença Maternidade a servidora, Bruna Manuela Rodrigues Calle Silva, RG 41.126.488-6 SSP/SP, nomeada em comissão no cargo de Assessor de Assistência Social, com início em 03 de setembro de 2019, e seu término em 31 de dezembro de 2019. (120 dias).

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 03 de setembro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 011

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

PORTARIA N.º 158/2019

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder férias regulamentares ao servidor, Andreia Fernandes de Lima, RG: 27.913.576-2, Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com gozo no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2019, 30 dias.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 13 de setembro de 2019.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal

LUZ LIBERDADE TRABALHO